



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.742, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD - Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

Beneficiário: Danielle Teixeira Souza Santos - CPF: 090.133.976-89.

Responsável/Acompanhante: Adriana Teixeira dos Santos - CPF: 090.133.966-07

Endereço: Rua Seis, nº 215 - CS, Jardim Imperial, Lagoa Santa/MG.

Valor total do repasse: R\$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais).

Local da consulta: Hospital A.C. Camargo Fundação Antônio Prudente, São Paulo/SP.

**Parágrafo único.** O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198, da Constituição da República, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

**Art. 2º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0040.2212. 3.3.90.48.00, ficha 795, fonte de recursos 102.

**Parágrafo único.** Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o responsável pela beneficiária, Adriana Teixeira dos Santos - CPF: 090.133.966-07, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

**Art. 3º** É parte integrante desta Lei, cópia da Comunicação Interna nº 236/2021/NUREG, da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a concessão do recurso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de dezembro de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.